



Ano VIII
Edição n.º 1.138

Secretaria Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

Página 11

Sexta-Feira, 17 de maio de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 81.478.059/0001-91

Rua Rui Barbosa 815, Centro - CEP: 87550-000 - Fone/Fax: (44) 3659-8180
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

REF. PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

As 26 dias do mês de março de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 015/2019 – PMA modalidade Pregão Presencial 015/2019, pelo Decreto 041/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 30/03/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 223/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ORGAO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa em Altonia, Paraná, CEP: 87550-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e os **DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: A. MATOS ALVES & CIA. LDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.005.499/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Albino de Matos Alves, portador do RG nº 1.006.852-5, CPF nº. 209.145.129-00, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, a saber:

1. Considerar-se registrados os itens constantes em anexo.
- 1.1.1. Fazer parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para Fornecimento de forma fracionada conforme a demanda de **Generos Alimentícios, Material de Limpeza, Frutas, Legumes, Verduras, material de Acondicionamento e embalagem, para manutenção de Diversas Secretarias e programas municipais.**
- 1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
- 1.2 O **ORGAO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símil, na forma descrita no Edital de Pregão 015/2019 – Registro de Preços – PMA.
- 1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 04 (quatro) horas após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA. DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGAO GERENCIADOR.
- 1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, a vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- 1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
- 1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 015/2019 – PMA.

- 1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: **DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO**
- 1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 015/2019 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
 - 1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.

- 1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altonia.
- 1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativos ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 015/2019 – Registro de Preços – PMA
- 1.11 Fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 1.13 Para a contratação por lei lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altonia, 01 de abril de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

A. MATOS ALVES & CIA. LTDA
Albino de Matos Alves
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2019 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

ITEM	QTD DE ESTIMADA (P. MESES)	UNID	DESCRIÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	3	UN	Adoçante dietético 100ml	31.09.2019	ZERO CALL	2,89	8,67
02	3	PCT	Amido (descolorido tipo 1 D900)	31.09.2019	DIAS MARIAS	5,69	17,07
03	400	CK	Arroz branco, tipo comum, sem casca, sem glúten	31.09.2019	MASSELA	6,59	2.636,00
04	80	PCT	Bolacha água, crocante, pacote com 500g	31.09.2019	MARS SAKOR	13,99	1.119,20
05	10	PCT	Doce de leite, pacote com 500g	31.09.2019	ZALEI	2,79	27,90
06	10	GL	Doce de leite, pacote com 500g	31.09.2019	CALCUTO	7,49	74,90
07	800	CK	Doce de leite, pacote com 500g	31.09.2019	CSA	6,69	5.352,00
08	70	PCT	Doce de leite, pacote com 500g	31.09.2019	ZALEI	3,59	251,30
09	70	PCT	Doce de leite, pacote com 500g	31.09.2019	CALHAO	4,89	342,30
10	100	CK	Doce de leite, pacote com 500g	31.09.2019	LEBER	2,69	269,00
11	300	PF	Doce de leite, pacote com 500g	31.09.2019	XOCO	4,99	1.497,00
12	60	CK	Doce de leite, pacote com 500g	31.09.2019	QUEJEO	1,79	107,40
13	45	PCT	Doce de leite, pacote com 500g	31.09.2019	ZALEI	4,69	211,05
14	250	PCT	Doce de leite, pacote com 500g	31.09.2019	TIAGUARA	5,99	1.497,50
15	200	PT	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	ROYAL	6,99	1.398,00
16	400	DX	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	LEBER	0,89	356,00
17	150	LT	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	NESLE	6,19	928,50
18	900	UN	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	LEBER	2,49	2.241,00
19	150	UN	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	HELMANN	6,69	993,50
20	800	PT	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	DELICIA	5,99	4.792,00
21	150	CK	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	QUEJEO	1,79	268,50
22	20	PCT	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	DIAS MARIAS	2,39	47,80
23	20	PCT	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	RENATA	3,29	65,80
24	20	PCT	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	ZALEI	1,99	39,80
25	100	DUDA	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	BELA VISTA	4,99	499,00
26	50	PCT	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	YO NEIRA	3,49	174,50
27	30	PCT	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	AMALIE	5,79	173,70
28	90	PCT	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	AMALIE	3,19	287,10
29	300	PCT	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	TIAGUARA	1,99	597,00
30	100	PCT	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	PRO	2,99	299,00
31	300	FRASCO	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	ANTARCTICA	0,89	267,00
32	300	FRASCO	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	ANTARCTICA	5,86	1.758,00
33	2.500	FRASCO	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	ANTARCTICA	1,62	4.050,00
34	50	PT	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	CALHAO	7,99	399,50
35	50	FRASCO	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	CHERRY	1,89	94,50
36	50	UNDO	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	MEBETA	3,89	194,50
37	50	UNDO	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	AMELIA	6,79	339,50

ITEM	QTD DE ESTIMADA (P. MESES)	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1.000	LT	Arroz branco, tipo comum, sem casca, sem glúten	31.09.2019	NESCAU	6,59	6.590,00
02	600	PCT	Bolacha água, crocante, pacote com 500g	31.09.2019	RENATA	2,99	1.794,00
03	600	PCT	Bolacha água, crocante, pacote com 500g	31.09.2019	RENATA	3,99	2.394,00
04	09	UNDO	Doce de leite, pacote com 500g	31.09.2019	ALTÔNIA	6,49	584,00
05	300	LT	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	ELBANTE	3,99	1.197,00
06	50	sacho	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	CAIFRÓS	1,79	89,50
07	60	PCT	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	MONSIE	4,89	293,40
08	70	PCT	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	AMAF	4,09	286,30
09	600	PCT	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	ZALEI	2,69	1.614,00
10	400	PCT	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	POP	1,29	516,00
11	350	PCT	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	CASA BRANCA	7,89	2.761,50
12	500	PCT	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	LECIAN	14,98	7.490,00
13	350	PCT	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	SOL	10,89	3.761,50
14	700	PCT	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	SÃO BERNARDO	7,00	4.900,00
15	300	PCT	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	GALLO	3,49	1.047,00
16	300	PCT	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	GALLO	6,39	1.917,00
17	300	PCT	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	GALLO	1,99	597,00
18	1.600	PCT	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	GALLO	2,89	4.624,00
19	300	PCT	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	GALLO	14,49	4.347,00
20	10	PCT	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	RENATA	3,13	31,30
21	50	PCT	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	GALLO	2,89	144,50
22	50	LATA	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	GOMES DA COSTA	5,99	2.995,00
23	1.000	LT	Ferrimento em pó, pacote com 500g	31.09.2019	COMO	2,89	2.890,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
As 26 dias do mês de fevereiro de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 022/2019 – PMA modalidade Pregão Presencial 008/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 11/02/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa em Altonia, Paraná, CEP: 87550-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e o **DETENTOR DA ATA: Empresa: ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELTROMDOMESTICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.134.434.0001-08, neste ato representada pela Sra. Maria Paula Fontana de Figueiredo, portadora do RG nº 8.665.717-9 e do CPF nº. 086.113.079-09, residente na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a saber:

1. Considerar-se registrados os itens constantes em anexo.
- 1.1.1 Fazer parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica e fornecimento de Peças para Equipamentos Hospitalares e Odontológico.
- 1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
- 1.2 O **ORGAO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símil, na forma descrita no Edital de Pregão 008/2019 – Registro de Preços – PMA.
- 1.3 O prazo para o fornecimento de peças e a prestação dos serviços dos respectivos itens será de 01 (um) dia corrido após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGAO GERENCIADOR.
- 1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, a vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- 1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
- 1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
- 1.5 Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente se esgar, conforme o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente a finalidade que dele naturalmente se espera, conforme detetado o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos ser substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
- 1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 008/2019 – PMA
- 1.5.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita Prefeitura Municipal de ALTÔNIA-PR, sito à Rua Rui Barbosa, 815 – Divisão de Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 1.5.3 No tocante ao lote nº 01 que se refere a horas técnicas, as horas só começará a serem cobradas quando o técnico estiver dentro do Instituto, não sendo cobradas as horas de deslocamento e as horas de almoço e intervalo
- 1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão a conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

06.002.103010062.034.001 Manutenção dos Serviços de Saúde; 06.002.103020062.034002 – Manutenção do Hospital Municipal; 3.390.30 Material de Consumo e 33.90.30 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Juridica

- 1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8 O descumprimento do prazo da prestação dos serviços sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 008/2019 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
 - 1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº033/2011.

- 1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altonia.
- 1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativos ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL – Autenticidade e original disponíveis no endereço

www.altonia.pr.gov.br

<http://201.87.233.17:5620/TLNET/>

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altonia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8181





1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no Interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do Interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 008/2019 – Registro de Preços – PMA.

1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adotados e a proposta da detentora da Ata na qual não constar as seguintes disposições.
1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, regidos as vias administrativas.
1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Amarildo Ribeiro Novato, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambulamente, representando a Detentora e testemuhas.

Altônia, 06 de abril de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante

ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS
ELTROMDOMÉSTICOS EIRELI - EPP
Márcia Paula Fontana de Figueiredo
Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2019 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

Item	Unid.	Qtd. estimada p. 06 meses	Descrição	Validade do Registro	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	Unid.	150	Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos hospitalares e odontológicos.	01.11.2019	297,00	44.055,00	ALLEGRO

No local onde a Ata de Registro de Preços for assinada, as horas são contadas a serem cobradas quando o licitante estiver dentro da instituição, não sendo contabilizadas as horas de deslocamento e as horas de almoço e intervalo

LOTE 02 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA APARELHOS ODONTOLÓGICOS

Item	Unid.	Qtd. estimada p. 06 meses	Descrição	Validade do Registro	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1.	3,00	UN	APAFADOR DE AR MCOMOTOR	01.11.2019	48,00	R\$ 144,00	ALLEGRO
2.	4,00	UN	ANEL DE SILICONE PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	01.11.2019	85,00	R\$ 340,00	ALLEGRO
3.	4,00	UN	AUTOMATO COMPRESSOR	01.11.2019	410,00	R\$ 1.640,00	ALLEGRO
4.	4,00	UN	BICO DE BORRACHA PARA SUGADOR	01.11.2019	42,00	R\$ 168,00	ALLEGRO
5.	4,00	UN	BELA COMPRESSOR BENTON DE OLEO	01.11.2019	290,00	R\$ 1.160,00	ALLEGRO
6.	4,00	UN	BLOCO SUGTOR PARA CUSPIEDERA	01.11.2019	130,00	R\$ 520,00	ALLEGRO
7.	4,00	UN	BORNA 02/200 PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	01.11.2019	208,00	R\$ 832,00	ALLEGRO
8.	4,00	UN	BOTÃO PARA REGISTRO DE AR PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	01.11.2019	35,00	R\$ 140,00	ALLEGRO
9.	4,00	UN	BOTÃO PARA SERINGA TRIPLO	01.11.2019	44,00	R\$ 176,00	ALLEGRO
10.	4,00	UN	CABO ALIMENTAÇÃO PARA AUTOCLAVE	01.11.2019	57,00	R\$ 228,00	ALLEGRO
11.	4,00	UN	CABO PLACA LED AUTOCLAVE	01.11.2019	278,00	R\$ 1.112,00	ALLEGRO
12.	4,00	UN	CABO PARA BICO DE BORRACHA PARA SUGADOR	01.11.2019	145,00	R\$ 580,00	ALLEGRO
13.	4,00	UN	CAPACITA DOR PARA COMPRESSOR	01.11.2019	45,00	R\$ 180,00	ALLEGRO
14.	4,00	UN	CHAVE LIGAD/DESLIGA PARA REFLETOR	01.11.2019	17,00	R\$ 68,00	ALLEGRO
15.	4,00	UN	CIRCUITO ELETRÔNICO AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	01.11.2019	650,00	R\$ 2.600,00	ALLEGRO
16.	6,00	UN	CONJUNTO MONTADO CONTRA ANGIULO	01.11.2019	260,00	R\$ 1.560,00	ALLEGRO
17.	4,00	UN	COPO INTERNO PARA AMALGAMADOR	01.11.2019	40,00	R\$ 160,00	ALLEGRO
18.	2,00	UN	CONJUNTO PARA COMPRESSOR	01.11.2019	30,00	R\$ 60,00	ALLEGRO
19.	6,00	UN	DRENO PARA COMPRESSOR	01.11.2019	155,00	R\$ 930,00	ALLEGRO
20.	2,00	UN	ESPELHO COMPLETO PARA REFLETOR	01.11.2019	250,00	R\$ 500,00	ALLEGRO
21.	5,00	UN	ESPELHO PARA COMPRESSOR	01.11.2019	130,00	R\$ 650,00	ALLEGRO
22.	5,00	UN	FILTRO PARA CABOETE COMPRESSOR	01.11.2019	138,00	R\$ 690,00	ALLEGRO
23.	5,00	UN	FILTRO PARA CABOETE COMPRESSOR	01.11.2019	138,00	R\$ 690,00	ALLEGRO
24.	5,00	UN	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA CUSPIEDERA	01.11.2019	60,00	R\$ 300,00	ALLEGRO
25.	5,00	UN	FITA SELADORA	01.11.2019	13,80	R\$ 69,00	ALLEGRO
26.	4,00	UN	GRANDE PARA ENCOSTO CABEÇA CADEIRA ODONTOLÓGICO	01.11.2019	278,00	R\$ 1.112,00	ALLEGRO
27.	2,00	UN	JOGO DE ANIS GRANTE COMPRESSOR	01.11.2019	159,00	R\$ 318,00	ALLEGRO
28.	5,00	UN	JOGO DE JUNTAS DO COMPRESSOR	01.11.2019	84,00	R\$ 420,00	ALLEGRO
29.	8,00	UN	KIT KIT PARA ODONTOLÓGICO	01.11.2019	59,00	R\$ 472,00	ALLEGRO
30.	5,00	UN	LAMPADA 120V	01.11.2019	99,00	R\$ 495,00	ALLEGRO
31.	5,00	UN	LAMPADA 140W	01.11.2019	99,00	R\$ 495,00	ALLEGRO
32.	5,00	UN	LAMPADA 180W	01.11.2019	88,00	R\$ 440,00	ALLEGRO
33.	5,00	UN	LAMPADA 240W	01.11.2019	88,00	R\$ 440,00	ALLEGRO
34.	30,00	UN	MANEJERA PARA LIGAÇÃO	01.11.2019	15,00	R\$ 450,00	ALLEGRO
35.	30,00	UN	MANEJERA PARA SUGADOR	01.11.2019	12,00	R\$ 360,00	ALLEGRO
36.	30,00	UN	MANEJERA PVC 1/4 PARA TUA PRESSAO	01.11.2019	19,00	R\$ 570,00	ALLEGRO
37.	30,00	UN	MANEJERA PVC CORRUGADA PARA EQUIPO (MT) 1 POL	01.11.2019	13,00	R\$ 390,00	ALLEGRO
38.	30,00	UN	MANEJERA PVC CORRUGADA CARA EQUIPO (MT) 1.14 POL	01.11.2019	15,00	R\$ 450,00	ALLEGRO
39.	30,00	UN	MANEJERA PVC CORRUGADA PARA EQUIPO (MT) 1/2	01.11.2019	15,00	R\$ 450,00	ALLEGRO
40.	30,00	UN	MANEJERA PVC CORRUGADA PARA EQUIPO (MT) 3/4	01.11.2019	18,00	R\$ 540,00	ALLEGRO
41.	30,00	UN	MANEJERA PVC LIGAÇÃO PARA EQUIPO (MT)	01.11.2019	18,00	R\$ 540,00	ALLEGRO
42.	30,00	UN	MANEJERA SILICONADA DUPLA PARA PEDAL (MT)	01.11.2019	15,00	R\$ 450,00	ALLEGRO
43.	30,00	UN	MANEJERA SILICONADA ESPRAGLETE PARA EQUIPO (MT)	01.11.2019	18,00	R\$ 540,00	ALLEGRO
44.	30,00	UN	MANEJERA SILICONADA TRIPLO PARA EQUIPO (MT)	01.11.2019	21,00	R\$ 630,00	ALLEGRO
45.	30,00	UN	MANEJERA TRIPLA	01.11.2019	33,00	R\$ 990,00	ALLEGRO
46.	5,00	UN	MANIPULO PONTAS PARA AUTOCLAVE	01.11.2019	100,00	R\$ 500,00	ALLEGRO
47.	5,00	UN	MANOMETRO PARA COMPRESSOR	01.11.2019	74,00	R\$ 370,00	ALLEGRO
48.	2,00	UN	MOTO REDUTOR COM MOTOR PARA ENCOSTO CADEIRA	01.11.2019	1.100,00	R\$ 2.200,00	ALLEGRO
49.	2,00	UN	MOTO REDUTOR 200W	01.11.2019	290,00	R\$ 580,00	ALLEGRO
50.	2,00	UN	PEGA MAO PARA CABOETE REFLETOR	01.11.2019	109,00	R\$ 218,00	ALLEGRO
51.	5,00	UN	PENSADE DO FELTRO CUSPIEDERA	01.11.2019	15,00	R\$ 75,00	ALLEGRO
52.	5,00	UN	PRESSO COMPRESSOR BENTON DE OLEO	01.11.2019	109,00	R\$ 218,00	ALLEGRO
53.	3,00	UN	PLACA ELETRÔNICA CADEIRA ODONTOLÓGICO	01.11.2019	770,00	R\$ 2.310,00	ALLEGRO
54.	3,00	UN	PLACA ELETRÔNICA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO 12 E 21 LITROS	01.11.2019	530,00	R\$ 1.590,00	ALLEGRO
55.	5,00	UN	PLACAMENTO PARA MOTOR ELÉTRICO	01.11.2019	49,00	R\$ 245,00	ALLEGRO
56.	5,00	UN	PONTA PARA SERINGA	01.11.2019	54,00	R\$ 270,00	ALLEGRO
57.	5,00	UN	PORTA FUSIVEL GRANDE	01.11.2019	19,00	R\$ 95,00	ALLEGRO
58.	5,00	UN	PRESSO PARA COMPRESSOR	01.11.2019	170,00	R\$ 850,00	ALLEGRO
59.	3,00	UN	PROTETOR ESPELHO REFLETOR	01.11.2019	49,90	R\$ 149,70	ALLEGRO
60.	5,00	UN	PROTETOR LAMPADA REFLETOR	01.11.2019	39,00	R\$ 195,00	ALLEGRO
61.	5,00	UN	REGISTRO AUTOCLAVE HOSPITALAR	01.11.2019	640,00	R\$ 3.200,00	ALLEGRO
62.	2,00	UN	RELE COMANDO REPARO CADEIRA ODONTOLÓGICA	01.11.2019	208,00	R\$ 416,00	ALLEGRO
63.	5,00	UN	RELE DE ACONDIONAMENTO LAMPADA FOTO	01.11.2019	49,00	R\$ 245,00	ALLEGRO
64.	5,00	UN	REPARO REGISTRO DE AGUA CUSPIEDERA	01.11.2019	29,00	R\$ 145,00	ALLEGRO
65.	8,00	UN	RESISTENCIA AUTOCLAVE	01.11.2019	258,00	R\$ 2.064,00	ALLEGRO
66.	5,00	UN	RENTENTOR PARA COMPRESSOR	01.11.2019	40,00	R\$ 200,00	ALLEGRO
67.	12,00	UN	ROLAMENTO MICRO MOTOR E CONTRA ANGIULO	01.11.2019	99,00	R\$ 1.188,00	ALLEGRO
68.	12,00	UN	ROLAMENTO TURBINA ALTA ROTAÇÃO	01.11.2019	120,00	R\$ 1.440,00	ALLEGRO
69.	4,00	UN	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE	01.11.2019	199,00	R\$ 796,00	ALLEGRO
70.	5,00	UN	SOQUETE PARA FOTOPOLIMERIZADOR	01.11.2019	75,00	R\$ 375,00	ALLEGRO
71.	4,00	UN	SUORTE DO EQUIPAMENTO COMPLETO	01.11.2019	290,00	R\$ 1.160,00	ALLEGRO
72.	6,00	UN	SUORTE PARA SUGADOR	01.11.2019	95,00	R\$ 570,00	ALLEGRO
73.	10,00	UN	SUORTE TERMINAL EQUIPO	01.11.2019	48,00	R\$ 480,00	ALLEGRO
74.	1,00	UN	TAMPA CIRCULAR DE AÇO INOX AUTOCLAVE	01.11.2019	640,00	R\$ 640,00	ALLEGRO
75.	5,00	UN	TAMPA DE BAIXO PARA OXIGENIO	01.11.2019	14,00	R\$ 70,00	ALLEGRO
76.	5,00	UN	TEE PARA AUTOCLAVE	01.11.2019	14,00	R\$ 70,00	ALLEGRO
77.	10,00	UN	TERMINAL DUPLIO EQUIPO	01.11.2019	95,00	R\$ 950,00	ALLEGRO
78.	10,00	UN	TERMINAL TRIPLO COM TORNEIRA PARA EQUIPO	01.11.2019	110,00	R\$ 1.100,00	ALLEGRO
79.	5,00	UN	TERMINAL TRIPLO PARA EQUIPO	01.11.2019	160,00	R\$ 800,00	ALLEGRO
80.	5,00	UN	TRANSFORMADOR PARA FOTO	01.11.2019	65,00	R\$ 325,00	ALLEGRO
81.	5,00	UN	TRIMOTRE PLACA ELETRÔNICA	01.11.2019	29,00	R\$ 145,00	ALLEGRO
82.	8,00	UN	TURBINA ELÉTRICA MICRO MOTOR	01.11.2019	200,00	R\$ 1.600,00	ALLEGRO
83.	6,00	UN	VALVULA COM BORNA PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO	01.11.2019	315,00	R\$ 1.890,00	ALLEGRO
84.	10,00	UN	VALVULA BIODIRECIONAL PARA EQUIPO	01.11.2019	118,00	R\$ 1.180,00	ALLEGRO
85.	8,00	UN	VALVULA BIODIRECIONAL PARA EQUIPO	01.11.2019	225,00	R\$ 1.800,00	ALLEGRO
86.	8,00	UN	VALVULA DE REGULAGEM EQUIPO DE PRESSAO	01.11.2019	145,00	R\$ 1.160,00	ALLEGRO
87.	8,00	UN	MANEJERA DE 8 LITROS	01.11.2019	144,00	R\$ 1.152,00	ALLEGRO
88.	5,00	UN	VALVULA COM SUORTE EQUIPO ODONT	01.11.2019	194,00	R\$ 970,00	ALLEGRO
89.	5,00	UN	VALVULA INTER. METAL. SUORTE EQUIPO	01.11.2019	194,00	R\$ 970,00	ALLEGRO
90.	2,00	UN	VALVULA PNEUMÁTICA VAZIO DE AR	01.11.2019	200,00	R\$ 400,00	ALLEGRO
91.	2,00	UN	VALVULA SOLENOIDE COM BORNA PARA AUTOCLAVE	01.11.2019	155,00	R\$ 310,00	ALLEGRO
92.	4,00	UN	VALVULA SPRAY EQUIPO ODONTOLÓGICO	01.11.2019	185,00	R\$ 740,00	ALLEGRO
93.	5,00	UN	VALVULA SUPORTE PARA AUTOCLAVE	01.11.2019	153,00	R\$ 765,00	ALLEGRO
94.	5,00	UN	VALVULA SUPORTE TERMINAL EQUIPO	01.11.2019	153,00	R\$ 765,00	ALLEGRO
95.	5,00	UN	VENTONHA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	01.11.2019	35,00	R\$ 175,00	ALLEGRO
96.	5,00	UN	RESISTENCIA AUTOCLAVE HOSPITALAR	01.11.2019	350,00	R\$ 1.750,00	ALLEGRO
97.	2,00	UN	TERMOSTATO AUTOCLAVE HOSPITALAR	01.11.2019	190,00	R\$ 380,00	ALLEGRO
98.	1,00	UN	BORNA SOLENOIDE AUTOCLAVE HOSPITALAR	01.11.2019	640,00	R\$ 640,00	ALLEGRO
99.	1,00	UN	VALVULA ENCOSTO BORNA AUTOCLAVE HOSPITALAR	01.11.2019	640,00	R\$ 640,00	ALLEGRO
100.	1,00	UN	RELE NÍVEL ELÉTRICO AUTOCLAVE HOSPITALAR	01.11.2019	315,00	R\$ 315,00	ALLEGRO
101.	8,00	UN	CAPACITA DOR AUTOCLAVE HOSPITALAR	01.11.2019	80,00	R\$ 640,00	ALLEGRO
102.	4,00	UN	CHAVE COMANDO AUTOCLAVE HOSPITALAR	01.11.2019	375,00	R\$ 1.500,00	ALLEGRO
103.	2,00	UN	MANOMETRO AUTOCLAVE HOSPITALAR	01.11.2019	189,00	R\$ 378,00	ALLEGRO
104.	2,00	UN	TERMOSTATO DIGITAL AUTOCLAVE	01.11.2019	398,00	R\$ 796,00	ALLEGRO
105.	1,00	UN	REI PAINEL PARA AUTOCLAVE HOSPITALAR	01.11.2019	710,00	R\$ 710,00	ALLEGRO
106.	1,00	UN	CHAVE DESLIG/ALIGA AUTOCLAVE HOSPITALAR	01.11.2019	39,00	R\$ 39,00	ALLEGRO
107.	1,00	UN	MANEJERA PRESSÃO AUTOCLAVE HOSPITALAR	01.11.2019	375,00	R\$ 375,00	ALLEGRO
108.	2,00	UN	PURGADOR AUTOCLAVE HOSPITALAR	01.11.2019	370,00	R\$ 740,00	ALLEGRO
109.	2,00	UN	VALVULA DE RETENÇÃO HOSPITALAR	01.11.2019	250,00	R\$ 500,00	ALLEGRO

110.	4,00	UN	FILTRO EM V AUTOCLAVE HOSPITALAR	01.11.2019	350,00	R\$ 1.400,00	ALLEGRO
111.	2,00	UN	FILTRO DE AGUA AUTOCLAVE HOSPITALAR	01.11.2019	350,00	R\$ 700,00	ALLEGRO
112.	5,00	UN	REFL. FLTRO AUTOCLAVE HOSPITALAR	01.11.2019	190,00	R\$ 950,00	ALLEGRO
113.	2,00	UN	RESISTENCIA AUTOCLAVE HOSPITALAR	01.11.2019	350,00	R\$ 700,00	ALLEGRO
114.	2,00	UN	BORRACHA DE QUARNICO AUTOCLAVE HOSPITALAR	01.11.2019	280,00	R\$ 560,00	ALLEGRO
115.	1,00	UN	VALVULA DE SEGURANCA AUTOCLAVE HOSPITALAR	01.11.2019	840,00	R\$ 840,00	ALLEGRO
116.	5,00	UN	VALVULA DE SEGURANCA AUTOCLAVE HOSPITALAR	01.11.2019	260,00	R\$ 1.300,00	ALLEGRO
117.	1,00	UN	CONTROLADOR AUTOCLAVE HOSPITALAR	01.11.2019	8.400,00	R\$ 8.400,00	ALLEGRO
118.	1,00	UN	BICO DOR PARA DESFIBRILADOR	01.11.2019	540,00	R\$ 540,00	ALLEGRO
119.	1,00	UN	MONITOR CRISTAL LIQUIDO PARA DESFIBRILADOR	01.11.2019	540,00	R\$ 540,00	ALLEGRO
120.	1,00	UN	PAS DE APLICAO DE CARGA PARA DESFIBRILADOR	01.11.2019	1.109,00	R\$ 1.109,00	ALLEGRO
121.	1,00	UN	PLACA CONTROL DE CARGA PARA DESFIBRILADOR	01.11.2019	800,00	R	



MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

As 12 dias do mês de abril de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 020/2019 – PMA modalidade Pregão Presencial 020/2019, pelo Decreto 050/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 13/04/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Exmo: CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: a Empresa: V DE M CHAVES ANIMAÇÃO DE FESTAS**, inscrito no CNPJ sob nº 11.244.945/0001-75, situada a Rua Mimosa, 828, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Valmir de Melo Chaves, portador do RG nº 9.206.861-7 e do CPF nº 040.517.469-17, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, a saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
- 1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para prestação de Som fixo, móvel e tela para utilização e divulgação de eventos que serão realizados pelas Secretarias Requisitantes**
- 1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
- 1.2 O **ORGAO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 020/2019 – Registro de Preços – PMA.
- 1.3 Os serviços serem prestados em data e local estabelecido pelo Secretário solicitante, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGAO GERENCIADOR
- 1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- 1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
- 1.5 Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
- 1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirado do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 020/2019 – PMA.
- 1.5.2 Os produtos/serviços desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, no Município de Altônia.
- 1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir descritas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica. Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO
- 1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 020/2019 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
 - 1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.
 - 1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
 - 1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
 - 1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativos ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
 - 1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigor o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 020/2019 – Registro de Preços – PMA.
- 1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos editados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.
- 1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de Altônia-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia , 15 de abril de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante

V DE M CHAVES ANIMAÇÃO DE FESTAS
Valmir de Melo Chaves
Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2019 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 020/2019								
Item	Unid.	Qtd estim. p 6 meses	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	Unid.	10	Som fixo para realização de evento de grande porte contendo: 01 mesa de 02x01, 01 equalizador de 01 banda, 01 crossover 02 via estereo, 06 caixas line array, 04 sub duplo, 04 microfones com fio, 01 microfone sem fio, retorno para voz e 04 potências.	14.11.2019	PUBLICIDADE CAETANO	850,00	8.500,00	PUBLICIDADE CAETANO
1	Unid.	30	Som fixo para realização de evento de médio porte contendo: 01 mesa de 08 canais, 01 equalizador, 01 crossover, 02 potências, 02 sub duplo, 02 caixas acústicas P.A. passiva, 01 microfone com fio e 01 microfone sem fio.	14.11.2019	PUBLICIDADE CAETANO	380,00	11.400,00	PUBLICIDADE CAETANO
1	Unid.	30	Som fixo para realização de evento de pequeno porte contendo: 01 mesa de 08 canais, 02 caixas acústicas P.A. passiva, 01 potência, 01 microfone sem fio.	14.11.2019	PUBLICIDADE CAETANO	200,00	6.000,00	PUBLICIDADE CAETANO
1	Horas	200	Locação de Som Móvel	14.11.2019	PUBLICIDADE CAETANO	19,50	3.900,00	PUBLICIDADE CAETANO
1	Unid.	15	Locação de Telo para Projeção	14.11.2019	PUBLICIDADE CAETANO	150,00	2.250,00	PUBLICIDADE CAETANO

LOTE 06 – Locação de Palco								
Item	Unid.	Qtd estim. p 6 meses	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	Unid.	05	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10M X 6 METROS	14.11.2019	PUBLICIDADE CAETANO	2.000,00	10.000,00	PUBLICIDADE CAETANO
LOTE 07 – Locação de Pontos de Luz								
Item	Unid.	Qtd estim. p 6 meses	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	Unid.	30	LOCAÇÃO DE PONTOS DE LUZ	14.11.2019	PUBLICIDADE CAETANO	29,00	870,00	PUBLICIDADE CAETANO
LOTE 08 – Prestação de serviços								
Item	Unid.	Qtd estim. p 6 meses	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	Unid.	20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR AUDIO (VALOR POR EVENTO)	14.11.2019	PUBLICIDADE CAETANO	150,00	3.000,00	PUBLICIDADE CAETANO

As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 81.478.059/0001-91
Rua Rui Barbosa 815, Centro - CEP: 85755-000, Itaipuaçu (44) 3659-8180
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019
REF. PREGÃO PRESENCIAL 018/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 068/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

As 16 dias do mês de abril de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 024/2019 – PMA modalidade Pregão Presencial 018/2019, pelo Decreto 054/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 18/04/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ORGAO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Exmo: CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o **DETENTOR DA ATA: a Empresa: FIRMA A) A M MENDES ACESSÓRIOS - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 06.009.600/0001-05, com sede a Rua Pará, Jardim Apucarana, FONE: (43) 3162-1504 – na cidade de Apucarana, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Adriana Michele Mendes, portadora do RG nº 80310250 SSP/PR e do CPF nº 034.600.949-90, residente na cidade de Apucarana, Estado de Paraná, a saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
- 1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **Contratação de empresa para Fornecimento de Pneus, câmaras de Ar e protetores Novos de fabricação nacional, Certificadas pelo Inmetro, para manutenção dos veículos da Frota Municipal.**
- 1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
- 1.2 O **ORGAO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 018/2019 – Registro de Preços – PMA.
- 1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGAO GERENCIADOR.
- 1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- 1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
- 1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirado do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 018/2019 – PMA.
- 1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir descritas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica. Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO
- 1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 018/2019 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
 - 1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
 - 1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altônia.
 - 1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
 - 1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativos ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
 - 1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigor o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 018/2019 – Registro de Preços – PMA.
- 1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos editados e a proposta da detentora da Ata na qual que não contrariar as presentes disposições.
- 1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 1.13 Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de Altônia-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificados preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia , 24 de abril de 2019

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante

A M MENDES ACESSÓRIOS - EPP
Adriana Michele Mendes

TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2019 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 018/2019								
Item	Unid.	Qtd estim. p 06 meses	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
01	48,00	UN	Pneu novo nas medidas, com certificado Inmetro 185/70 R14 radiais sem câmara.	23.10.2019	FIRESTONE	238,00	9.620,00	A M MENDES
05	8,00	UN	Pneu novo nas medidas com certificado Inmetro 225/55R16, sem câmara.	23.10.2019	WESTLAK	475,00	3.800,00	A M MENDES
08	8,00	UN	Pneu novo nas medidas, com certificado Inmetro 180/55R16, sem câmara.	23.10.2019	FIRESTONE	459,50	3.676,00	A M MENDES
10	40,00	UN	Pneu novo nas medidas, com certificado Inmetro 205/75R16, sem câmara.	23.10.2019	FIRESTONE	465,00	18.600,00	A M MENDES





Item	Ordem estimada para 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
03	3000	UN	Pneu novo nas medidas, com certificado Immo 296R/R 22.5, Radial Liso, sem câmara	23.10.2019	BRIDGESTONE	1.270,00	25.400,00	A M MENDES
06	12,00	UN	Pneu novo sem câmara, comun nas medidas 750/16 10 lonas, boriscado, sem câmara.	23.10.2019	MAAGRON	475,00	5.700,00	A M MENDES
07	16,00	UN	Pneu novo nas medidas, com certificado Immo 900R20; Radial Liso, sem câmara.	23.10.2019	FIRESTONE	1.020,00	16.320,00	A M MENDES
08	80,00	UN	Pneu novo nas medidas, com certificado Immo 1000Z2 Comun Liso, sem câmara	23.10.2019	MAAGRON	880,00	70.400	A M MENDES

Item	Ordem estimada para 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
01	7,00	UN	Pneu novo Nas Medidas, 14-9-20 12 lonas com Certificado Immo, Sem Câmaras	23.10.2019	GOODYER	1.690,00	3.380,00	A M MENDES
03	2,00	UN	Pneu novo de nas medidas, 19-5-24 12 Lonas, Com Certificado Immo, Sem Câmaras	23.10.2019	FIRESTONE	2.250,00	4.500,00	A M MENDES
07	2,00	UN	Pneu novo Nas Medidas, 23-1-30 12 lonas, Com Certificado Immo, Sem Câmaras	23.10.2019	FIRESTONE	3.600,00	4.200,00	A M MENDES
10	4,00	UN	Pneu novo 19-5 24 12 lonas. Com Certificado Compulsivo Immo, Sem Câmaras	23.10.2019	FIRESTONE	2.250,00	9.000,00	A M MENDES

Item	Ordem estimada p 06 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
02	48,00	UN	Câmera de ar 10,00 200; com certificação de qualidade da borracha iso 9001	23.10.2019	MAGGION	80,00	3.840,00	A M MENDES
03	48,00	UN	Câmera de Ar 11000Z2 Certificação de qualidade ISO 9001	23.10.2019	MAGGION	104,00	4.992,00	A M MENDES
12	20,00	UN	Protetores 168; Certificação de qualidade ISO 9001	23.10.2019	K.RUBBER	21,90	438,00	A M MENDES



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 88/2019
MODALIDADE PREGÃO Nº 024/2019,

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 072 DE 07 de maio de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 80.577.794/0001-90, neste ato representada pela Sr.ª **NELI TERESINHA DA SILVA**, portador (a) do RG n.º 0, CPF n.º 741.836.309-59, residente na Rua Presidente Roosevelt, na cidade de REALIZA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 024/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de implementos agrícolas, conforme Convênio 877.315/2018, firmado entre , o Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento., a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	3,0	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, NOVA, COM EIXO DIANTEIRO E EXO TANDEM TRASEIRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000KG COM PNEUS NOVOS, COM LEVANTE HIDRÁULICO ACIONADO POR PISTÃO, COM PISTÃO, ESTRUTURA E REVESTIMENTO METÁLICA, ABERTURA DE TAMPA TRASEIRA AUTOMÁTICA E TAMPAS LATERAIS COM SOBRETAMPA ABERTURA MANUAL, TRAVA DE ROSCA E ABERTURA COM ENGATE RÁPIDO	22.100,0	66.300,0

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 024/2019, vencido pela contratada: **NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS ME**. Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da **Portaria Interministerial nº 127/2006 de 29 de maio de 2008**.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.4.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática conluída”:** esquivatizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “Prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “Prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS ME** e de **R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em **10 de maio de 2019** e término em **09 de setembro de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: “Pregão Nº024/2019”.

Os pagamentos serão efetuados: em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO, rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

havendo rejeição na entrega dos Produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.

Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia.

Parágrafo Terceiro: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.

- Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - O não cumprimento das cláusulas contratuais;
 - O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
 - Atraso injustificado no início das entregas dos Produtos;
 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
 - A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- garantir quando assim couber, a qualidade equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica;
- assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima primeira, alínea “b”;
- manter as condições de habilitação,

Parágrafo Único

Durante o prazo de garantia, 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

Parágrafo Segundo:

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuidade expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo e do Edital de Pregão Presencial nº. 024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR., 10 de maio de 2019

.....
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS ME
Neli Teresinha da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 89/2019
MODALIDADE PREGÃO Nº 024/2019.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 072 DE 07 de maio de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º





00.124.814/0001-38, neste ato representada pelo **S.r VALMIR SCHLICKMANN**, portador (a) do RG nº 0, CPF nº. 815.619.979-00, residente na Av. Brasil, na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 024/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de implementos agrícolas, conforme Convênio 877.315/2018, firmado entre, o Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento., a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	2,0	DISTRIBUIDOR MULTIUSO, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3m³, RODADO TANDEM, 4 RODAS E PNEUS NOVOS 11L15, ESTEIRA DUPLA DE TRAVESSAS 80cm, DUPLO DISCO COM PALHETAS REGULÁVEIS, CAIXA DE TRANSMISSÃO, REDUTOR DE ENGRENAGENS, DEFLETOR INTERNO, PROTETOR DE ESTEIRA, KIT CALCÁRIO E KIT ESTERCO INCLUSO.	27.550,0	55.100,0
1	1,0	DISTRIBUIDOR DE ADUBO E SEMENTES TIPO FUNIL, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 650LT, COM AGITADOR OSCILANTE, DISCO DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO INOX, PÁS DE ÂNGULO VARIÁVEL, ALCANCE DE DISTRIBUIÇÃO DE 06 A 20 METROS, CAIXA REMOVÍVEL EM POLIETILENO, COMANDO A CABO, REGULADOR DE DOSAGEM DE FLUXO, GRADE DE PROTEÇÃO COM DEFLETOR REGULÁVEL.	4.895,0	4.895,0

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 024/2019, vencido pela contratada: **VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME**. Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.4.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "Prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "Prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos

representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME** e de **R\$ 59.995,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA : VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120(dias), com início em **10 de maio de 2019** e término em **09 de setembro de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão N°024/2019".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias no Município de Altônia – PR A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO. Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

havendo rejeição na entrega dos Produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 40 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRIC E TURISMO 201116 Maquinas e Implementos Agrícolas 449052400000 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços.
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.

Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia.

Parágrafo Terceiro: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.

1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- Atraso injustificado no início das entregas dos Produtos;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a)





contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;

- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
- f) A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir quando assim couber, a qualidade equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima primeira, alínea "b";
- h) manter as condições de habilitação,

Parágrafo Único

Durante o prazo de garantia, 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

Parágrafo Segundo:

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo e do Edital de Pregão Presencial n.º 024/2019.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR., 10 de maio de 2019

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VALMIR SCHLICKMANN EIRELI – ME

VALMIR SCHLICKMANN

CONTRATADA

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO N.º 065/2019.

Nomeia o Senhor **EDSON DOS SANTOS SOUZA. CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **EDSON DOS SANTOS SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG-nº 34.055.782-5-PR, para exercer em comissão o cargo de **Secretário de Saúde**, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 02/05/2019.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO N.º 102/2019.

Demite e encerra contrato de trabalho, a pedido, a senhora **EDINÉIA DE SOUZA RUFO**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A,

Art. 1º - Demite e encerra contrato de trabalho, a pedido, a senhora **EDINÉIA DE SOUZA RUFO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.504.697-4-PR, ocupante do emprego público na função de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde, a contar de 18/05/2019.

Art. 2º - Fica encerrado o "Contrato de Trabalho por tempo indeterminado nº 013/2011 de 03/08/2011";

Art. 3º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 90/2019

MODALIDADE PREGÃO Nº 024/2019.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 072 DE 07 de maio de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **AGROPEÇAS - COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º **23.811.333/0001-04**, neste ato representada pelo Sr. **MAURICIO ZIMMERMANN**, portador (a) do RG n.º 0, CPF n.º 037.105.519-94, residente na Rua Amadeu Bortolini, na cidade de Santa Helena, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO n.º 024/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Fornecimento de implementos agrícolas, conforme Convênio 877.315/2018, firmado entre, o Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento., a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1,0	RODADEIRA HIDRÁULICA NOVA C/PROTEÇÃO DIANTEIRA DA CAIXA, CAIXA MULTIPLICADORA DE VELOCIDADE DE GIRO LIVRE, SAPATAS LATERAIS COM CHAPAS SUBSTITUÍVEIS E REGULAGEM DE ALTURA. CORTE MÍNIMA DE 3cm, PROTETOR TRASEIRO, ENGATE LIMITADOR DE ALTURA, COM RODAS TRASEIRAS, COM DUAS FACAS DE CORTE COM LARGURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO DE 1.800mm.	7.700,0	7.700,0

CLAUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO n.º 024/2019, vencido pela contratada: **AGROPEÇAS - COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da **Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de maio de 2008**.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.4.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 f) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





- g) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) **"Prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) **"Prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **AGROPEÇAS - Comércio de Peças Agrícolas LTDA e de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 120 (dias) , com início em **10 de maio de 2019** e término em **09 de setembro de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão N°024/2019".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.

Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

Havendo rejeição na entrega dos Produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 40 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO 201116 Maquinas e Implementos Agrícolas 44905240000 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços.
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontinuará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.

Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia.

Parágrafo Terceiro: Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as

sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.

1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- Atraso injustificado no início das entregas dos Produtos;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
- A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoante o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- garantir quando assim couber, a qualidade equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
- assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima primeira, alínea "b";
- manter as condições de habilitação,

Parágrafo Único

Durante o prazo de garantia, 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

Parágrafo Segundo:

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo e do Edital de Pregão Presencial nº. 024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR., 10 de maio de 2019

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AGROPEÇAS - Comércio de Peças Agrícolas LTDA

MAURICIO ZIMMERMANN

CONTRATADA

Testemunhas

Documento assinado digitalmente por: Maxiliano Maina, CPF. 019.401.859-80.

